



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA



EMENDA Nº 1 - CS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 754 DE 2015
(De Relator Deputado Claudio Abrantes)

AO PROJETO DE LEI nº 754/2015, que "*Dispõe sobre a assistência psicológica e assistência social para os ocupantes do quadro de segurança pública e dá outras providências*".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica assegurado no âmbito do Distrito Federal assistência psicológica aos servidores dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, que no exercício de suas funções, se envolverem em ocorrências de alto risco.

§ 1º Os órgãos de segurança pública referidos nesta Lei são:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, entende-se como ocorrência de alto risco os confrontos que resultem em morte de servidores ou cidadãos comuns, qualquer que seja sua condição.

§ 3º Os servidores de que trata o caput, serão avaliados semestralmente para a realização de exames psicológicos e emitido laudo médico conclusivo sobre:

- I** – a necessidade de acompanhamento psicológico periódico;
- II** – a avaliação de incapacidade laborativa para exercer sua função;
- III** – a necessidade do exercício de outra função e,
- IV** – a plena aptidão para o exercício do cargo.

Art. 2º Todo servidor que se envolver em ocorrência de alto risco será afastado temporariamente de suas funções e encaminhado para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 3º O acompanhamento psicológico do servidor será realizado por psicólogo credenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e registrados no Conselho regional de Psicologia, visando à assistência psicológica dos integrantes do aparelho policial do Distrito Federal.

Folha nº 08
Processo nº PL 754/15
Rubrica [assinatura]
Matrícula [12.29]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA



Art. 4º O Poder Público deverá realizar pesquisas relacionadas:

- I** – à saúde;
- II** – à carga horária, observando-se é desenvolvida nos limites e horários adequados;
- III** – sobre mortes de policiais e bombeiros militares, observando suas causas e o estado em que se encontrava o servidor;
- IV** – sobre policiais e bombeiros militares alcoólatras e viciados químicos;
- V** – Quais as medidas adotadas aos policiais e bombeiros na assistência psicológicas, internação, tratamento ou outra medida necessária para auxiliá-lo em sua recuperação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, preservar a saúde e a integridade dos servidores da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, para que seja assegurada aos membros destas corporações a assistência psicológica, quando no exercício de suas funções, se envolverem em ocorrências de alto risco.

Sala das Sessões, em de de 2016


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

Folha nº	09
Processo nº	PL 754/15
Rubrica	
Matricula	12.293



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança



FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 754/2015

“DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E ASSISTENCIA SOCIAL PARA OS OCUPANTES DO QUADRO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTOR: DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

RELATOR: CLAUDIO ABRANTES

PARECER: PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

Assinam e votam o parecer na Reunião de 06/04/2016, os Senhores Deputados:

Membros Titulares	Presidência	Acompanhamento				Assinaturas
	Relatoria	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitura					
ROBÉRIO NEGREIROS	P	X				
ROOSEVELT VILELA		X				
RENATO ANDRADE						
CLAUDIO ABRANTES	R				X	
JUAREZÃO					X	
Membros Suplente						
RAFAEL PRUDENTE						
TELMA RUFINO						
AGACIEL MAIA						
LIRA	L	X				
CHICO LEITE						
	TOTAL	3			2	

RESULTADO

Aprovado

Parecer do Relator _____

Voto em Separado – Dep. _____

Rejeitado Relator do Parecer do Vencido: Dep. _____

Concedido Vista ao(s) Sr.(s) Deputado(s) _____ Em: ___/___/___

EMENDAS: Aprovadas: ___ Rejeitadas ___

Reunião: ___ª Ordinária ()

1ª Extraordinária (X)

Realizada em: 06/04/2016

Secretário da Comissão

20.292

Folha nº	10
Processo nº	PL 754/15
Rubrica	
Matrícula	20.293